



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SARAPUÍ**

GABINETE  
PREFEITURA DE SARAPUÍ



**LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2026.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ-SP, E DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica reajustada para o exercício de 2026, a remuneração dos servidores municipais, dos Conselheiros Tutelares, subsídios dos Agentes Políticos e Cartão Alimentação no importe de: 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) de correção, de acordo com o IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicado com base: janeiro de 2025 à dezembro de 2025, alterando assim os anexos: XI da Lei Complementar nº 118/07 e anexo II da Lei Complementar nº 236/2023 (Profissionais do Magistério).

**Artigo 2º** - O subsídio do Conselheiro Tutelar, passará a vigorar com o valor de R\$ 2.263,63 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

**Artigo 3º** - O subsídio do Prefeito passará a vigorar o valor de R\$ 13.033,24 (Treze mil e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) e do Vice-Prefeito o valor de R\$ 3.909,96 (Três mil novecentos e nove reais e noventa e seis centavos).


**Artigo 4º** - Fica reajustado para R\$ 444,14 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) o valor a ser creditado no cartão alimentação de que trata a Lei Complementar nº 249/2024.

**Artigo 5º** - Fica, por meio da presente lei, alterado o valor correspondente a referência 01 (um) da tabela de salários correspondente ao anexo XI, da Lei Complementar nº 118/07, para R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais).

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia retroagirá a partir de 1º de janeiro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 25 de fevereiro de 2026.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

  
**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMIRES DANIELA CORREIA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
02 MAR 2026



**ANEXO XI – Lei Complementar nº 118/07**  
**Tabela de vencimentos com 4,26% de reajuste**

Referência	Valor (R\$)
1	R\$ 1.621,00
2	R\$ 1.677,95
3	R\$ 1.782,84
4	R\$ 1.887,66
5	R\$ 1.992,56
6	R\$ 2.097,40
7	R\$ 2.202,30
8	R\$ 2.516,93
9	R\$ 3.146,14
10	R\$ 3.565,63
11	R\$ 3.985,10
12	R\$ 5.033,85
13	R\$ 5.663,04
14	R\$ 7.026,40

**ANEXO II – Lei Complementar do Magistério**  
**PEB I – PEB II**

Ref.	I-2	I-3	I-4	I-5
1	R\$ 3.851,99	R\$ 4.044,60	R\$ 4.246,81	R\$ 4.459,17
2	R\$ 3.893,10	R\$ 4.087,75	R\$ 4.292,12	R\$ 4.506,72
3	R\$ 3.927,69	R\$ 4.124,06	R\$ 4.330,24	R\$ 4.546,76
4	R\$ 4.320,45	R\$ 4.536,46	R\$ 4.763,27	R\$ 5.001,44
5	R\$ 4.752,49	R\$ 4.990,11	R\$ 5.239,63	R\$ 5.501,57
6	R\$ 5.227,73	R\$ 5.489,10	R\$ 5.763,56	R\$ 6.051,72
7	R\$ 5.750,56	R\$ 6.038,07	R\$ 6.339,98	R\$ 6.656,95

**Diretor de Escola**

Ref.	II-1	II-2	II-3	II-4
1	R\$ 5.906,38	R\$ 6.201,69	R\$ 6.511,78	R\$ 6.837,36
2	R\$ 5.983,20	R\$ 6.282,36	R\$ 6.596,50	R\$ 6.926,32
3	R\$ 6.062,75	R\$ 6.365,84	R\$ 6.684,13	R\$ 7.018,36
4	R\$ 6.669,00	R\$ 7.002,47	R\$ 7.352,61	R\$ 7.720,23
5	R\$ 7.335,91	R\$ 7.702,69	R\$ 8.087,88	R\$ 8.492,22
6	R\$ 8.069,49	R\$ 8.472,95	R\$ 8.896,63	R\$ 9.341,42
7	R\$ 8.876,46	R\$ 9.320,24	R\$ 9.786,28	R\$ 10.275,56

**Professor Coordenador Pedagógico**

Ref.	III-1	III-2	III-3	III-4
1	R\$ 5.392,79	R\$ 5.662,40	R\$ 5.945,55	R\$ 6.242,82
2	R\$ 5.444,98	R\$ 5.717,24	R\$ 6.003,10	R\$ 6.303,26
3	R\$ 5.499,08	R\$ 5.774,05	R\$ 6.062,75	R\$ 6.365,87
4	R\$ 6.048,97	R\$ 6.351,43	R\$ 6.669,00	R\$ 7.002,48
5	R\$ 6.653,90	R\$ 6.986,57	R\$ 7.335,91	R\$ 7.702,72
6	R\$ 7.319,32	R\$ 7.685,23	R\$ 8.069,49	R\$ 8.472,97
7	R\$ 8.051,21	R\$ 8.453,78	R\$ 8.876,46	R\$ 9.320,30

**Vice-Diretor – P.C.O.P.**

Ref.	IV-1	IV-2	IV-3	IV-4
1	R\$ 5.649,59	R\$ 5.932,05	R\$ 6.228,66	R\$ 6.540,08
2	R\$ 5.712,09	R\$ 5.997,69	R\$ 6.297,58	R\$ 6.612,46
3	R\$ 5.774,05	R\$ 6.062,75	R\$ 6.365,84	R\$ 8.051,78
4	R\$ 6.351,43	R\$ 6.669,00	R\$ 7.002,47	R\$ 7.352,61
5	R\$ 6.986,57	R\$ 7.335,91	R\$ 7.702,69	R\$ 8.087,88
6	R\$ 7.685,23	R\$ 8.069,49	R\$ 8.472,95	R\$ 8.896,63
7	R\$ 8.453,78	R\$ 8.876,46	R\$ 9.320,24	R\$ 9.786,28

**Supervisor de Ensino**

Ref.	V-1	V-2	V-3	V-4
1	R\$ 6.163,17	R\$ 6.471,33	R\$ 6.794,91	R\$ 7.134,65
2	R\$ 6.263,68	R\$ 6.576,85	R\$ 6.905,69	R\$ 7.250,98
3	R\$ 6.365,87	R\$ 6.684,13	R\$ 7.018,37	R\$ 7.369,27
4	R\$ 7.002,48	R\$ 7.352,61	R\$ 7.720,25	R\$ 8.106,22
5	R\$ 7.702,72	R\$ 8.087,88	R\$ 8.492,25	R\$ 8.916,83
6	R\$ 8.472,97	R\$ 8.896,63	R\$ 9.341,47	R\$ 9.808,49
7	R\$ 9.320,30	R\$ 9.786,28	R\$ 10.275,64	R\$ 10.789,37